



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Número do Parecer: 062/PJC/2019.

Interessado: Presidente CMSFG/RO.

Cuida-se de proposição formalizada através de projeto de lei municipal de iniciativa do Poder Legislativo, em especial os Vereadores Milton de Jesus e Braz Carlos Correia, onde autoriza o Poder Executivo Municipal a construir estacionamento na Av. Brasil, Cidade Alta, em frente ao IDARON.

Segundo os ilustres autores, a presente iniciativa visa desafogar a grande demanda de veículos em frente ao IDARON em épocas de campanha de vacinação.

Por fim, verifica-se que o projeto de lei atende os requisitos previstos na lei complementar n. 95/1998 e não apresenta desconformidade com a Constituição da República ou Leis esparsas.

Feitas tais considerações, entendemos, *salvo melhor juízo*, que a proposição tem condições de tramitar por ser tecnicamente legal.

Rua Rondônia n. 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer, *salvo melhor juízo*, que por não ter caráter vinculante e cunho decisório, submetemos à consideração das Comissões Permanentes da Casa.

Procuradoria Jurídica CMSFG, aos 22 de agosto de 2019.


Fabrícia Uchaki da Silva
Procuradora Jurídica CMSFG/RO
OAB/RO n. 3.062

 

